

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 506, DE 25 DE JUNHO DE 1979

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26, 06 / 79

As 13:30 hs

Ass. *Alf. Ferreira Gomes*

"Autoriza o Município a aditar o Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aditar o Convênio celebrado, em 20 de junho de 1.977, com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos termos do incluso instrumento, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de junho de 1979.

Antonio Gonçalves
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.

Adilson Prates dos Reis
- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração